



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0068/2021

De um lado, o **Município de Xaxim**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. Edilson Antônio Folle**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, interior na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e do outro lado, Sr. **Sebastião Alves Pereira**, inscrito no CPF/MF sob nº 400.483.149-00 e portador da cédula de identidade nº 1.011.668, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, de comum acordo e amparados na **Lei Municipal nº 3.889/2013**, a qual institui a figura do Aluguel Social, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a locação do imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, e o fazem através das cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento contratual a locação de uma casa localizada na Linha Cachoeirinha São José, Zona Rural, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina.

§ 1º. O imóvel em questão será destinado à residência para a beneficiária Sra. **Janete Brish**, inscrita no CPF/MF sob nº 933.357.849-87 e portadora da cédula de identidade nº 3.185.700.

§ 2º. Considera-se parte integrante do presente instrumento contratual, o estudo socioeconômico realizado junto à família beneficiada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA, VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A locação, objeto deste contrato, terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de **22 de julho de 2021 a 22 de janeiro de 2022**.

A suspensão da locação especificada se efetivará por iniciativa de qualquer uma das partes, **mediante manifestação por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias**, contados a partir da ciência da parte contrária sem que o uso dessa faculdade gere direito à indenização de qualquer espécie.

O valor ora contratado pela locação do imóvel é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o montante de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), conforme segue:

Item	Descrição	Valor Mensal	Qtde.	Un.	Valor Total
01	Concessão de benefício (aluguel social), previsto na Lei Municipal nº 3.889/2013, conforme estudo socioeconômico.	R\$ 450,00	06	Mês	R\$ 2.700,00

A despesa decorrente da execução do objeto contratual será comportada pela dotação orçamentária especificada a seguir:

Órgão de Governo: 10 – Secretaria de Assistência Social e Habitação

Unidade: 01 - Secretaria de Assistência Social e Habitação

Projeto/Atividade: 2.032 – Manutenção das Atividades Assistenciais e Habitacionais

Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.15.00.00.00 (94/2021)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE

O valor da locação não sofrerá nenhum reajuste durante o período da contratação.



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0068/2021

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO E LOCADOR

- a) O morador responsabiliza-se pelo pagamento das faturas relativas à energia elétrica e água que consumir;
- b) O LOCATÁRIO deverá efetuar o pagamento, em moeda corrente nacional, já com vencimentos determinados para o dia **15 (quinze) de cada mês subsequente ao findado;**
- c) O BENEFICIÁRIO deverá zelar pelo bem locado, para quando findar o contrato, entregá-lo nas mesmas condições que o recebeu.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DO LOCADOR

Efetuar o pagamento dos tributos incidentes sobre o imóvel, tais como IPTU, Contribuição de Melhoria, entre outros.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

Caberá a fiscalização da execução do objeto do presente ajuste à Secretaria de Assistência Social de Habitação, através da servidora municipal **Ariane Velho dos Santos Potter**, inscrita no CPF sob nº 052.360.399-16, Matrícula nº 9056.

CLÁUSULA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município de Xaxim, mediante acordos escritos obedecidos os limites legais pertinentes;
- b) Quaisquer comunicações entre as partes acerca de assuntos relacionados a este instrumento serão formalizadas, por escrito, em 04 (quatro) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
- c) Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Lei Municipal 3.889/2013.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Para dirimir quaisquer questões relacionadas à execução deste termo, fica eleito o foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim (SC), 22 de julho de 2021

EDILSON ANTONIO FOLLE

Prefeito de Xaxim
Locatário

SEBASTIÃO ALVES PEREIRA

Locador



PREFEITURA DE
XAXIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0068/2021

JANETE BRISCH
Beneficiário

**ARIANE VELHO DOS SANTOS
POTTER**
Fiscal do Contrato

WILLIAN BATISTA CASAL
OAB/SC-54029 - A
Procurador-Geral

ADRIANA REGINA CURTARELLI
019.697.439-99
Testemunha

LEANDRO GROMOSKI
119.955.149-00
Testemunha